



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1486 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariápolis. Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 260.850,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais), destinados à obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.7 Departº de Obras e Serv.Urbanos	
169/17	1545100202028.449051 Obras e Instalações	R\$ 245.850,00
169/17	1545100202028.449051 obras e instalações	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 260.850,00

Artigo 2º - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do processo de repasse SINCOV nº 012492/2017 CT Nº 1037.770.17/2017 Ministério das Cidades no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e a diferença, será coberto pela anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1 Administração	
10/17	0412200032004.339093 indenizações	R\$ 2.400,00
	2.7. Departº de obras e serv. urbanos	
146/17	1545100202028.449051 obras e instalações	R\$ <u>12.600,00</u>
Total		R\$ 15.000,00

Artigo 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

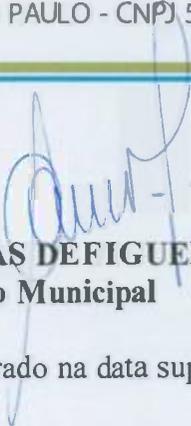
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Agente de Gabinete